



Organização para a justiça e a
dignidade da infância brasileira

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Fortaleza, 2024.

CNPJ: 00371.537/0001-68 | (85) 3212-5727 | Rua Senador Alencar, 1324
Centro, Fortaleza-CE | Cep: 60.030-051
www.opequenonazareno.org.br

FICHA TÉCNICA

Organizadores: Manoel Torquato e Natalia Pontes

Redação: Manoel Torquato

Redação “Marco Teórico”: Neusa Francisca de Jesus e Manoel Torquato

Tabelas e Gráficos: Natalia Pontes

Revisão: Natalia Pontes

Fotos: Wilker Miranda

Projeto Gráfico: AD2M

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1 – Dados dos Territórios.....	8
Figura 1 – Territórios.....	9
Figura 2 – Plano de Ação.....	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CADÚNICO	Cadastro Único
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNBB	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Men
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano
INPA	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPN	O Pequeno Nazareno
OSC	Organização da Sociedade Civil
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
SESA	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
SINASC	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
UNICEFF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

ÍNDICE

	APRESENTAÇÃO.....	6
1.	COMUNIDADE.....	8
1.1.	TERRITÓRIO.....	8
1.2.	PESSOAS.....	10
1.3.	CONTEXTO.....	12
2.	FUNDAMENTOS.....	14
2.1.	PRINCÍPIOS.....	14
2.2.	MISSÃO.....	15
2.3.	VISÃO.....	15
3.	MARCOS.....	15
3.1.	TEÓRICO.....	15
3.2.	LEGAL.....	22
3.3.	INTERNO.....	23
4.	PLANO DE AÇÃO.....	24
4.1.	AÇÕES.....	24
4.2.	OBJETIVOS.....	24
4.3.	METAS E RESULTADOS.....	24
5.	GESTÃO.....	26
5.1.	GOVERNANÇA.....	26
5.2.	MONITORAMENTO.....	26
5.3.	AVALIAÇÃO.....	27
5.4.	CURVA DE APRENDIZAGEM.....	27
6.	REFERÊNCIAS.....	28

APRESENTAÇÃO

Este documento é resultado de uma construção coletiva da Equipe multidisciplinar da O Pequeno Nazareno, levando em consideração o acúmulo de experiências vividas e práticas metodológicas em processo de consolidação nos trinta anos de vida da Associação.

Retrata de forma resumida o modo de ver, estar e atuar na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, particularmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pobreza extrema dos estados do Amapá, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte.

Está dividido nas seguintes partes: apresentação, comunidade, fundamentos, marcos, planos de ação, gestão e referenciais bibliográficas.

O documento apresenta a comunidade onde a organização está inserida, trazendo informações gerais sobre o território de abrangência, a conceituação do público e dados do contexto, com ênfase para a situação da infância e adolescência vivendo na linha da pobreza. Em seguida, o documento se debruça sobre os fundamentos da organização, seu conjunto de princípios, missão e visão. No tópico sobre os Marcos, a teoria e legislação que embasam o projeto político-pedagógico é detalhada, com destaque para a educação social de rua, apresentada como elemento central da metodologia de trabalho da O Pequeno Nazareno, presente em sua origem e em todo o percurso histórico. No tópico sobre o plano de ação, pretende-se demonstrar os objetivos do trabalho, como eles se traduzem em ações práticas e como essas ações geram resultados de curto prazo, no nível individual, e impactos de longo prazo, no nível coletivo. Por fim, o tópico sobre gestão, estabelece a forma como o Projeto Político Pedagógico é conduzido, monitorado e avaliado, com ênfase para os processos internos de governança.

Esperamos com este material síntese, orientar os colaboradores da Organização quanto a trajetória institucional da O Pequeno Nazareno e suas estratégias político pedagógicas na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias.

1. COMUNIDADE:

1.1. TERRITÓRIO

A O Pequeno Nazareno está inserida em 14 municípios da região Norte e Nordeste do Brasil abrangendo múltiplos contextos territoriais, que vão desde metrópoles a pequenas comunidades ribeirinhas, de áreas litorâneas a floresta, de regiões de fronteira a territórios indígenas. Nestas comunidades as diversidades étnico-racial, cultural, econômica, social e política produzem diferentes infâncias e adolescências. As infâncias urbanas, rurais, indígenas, ribeirinhas, quilombolas, da praia, da floresta, do porto, da fronteira, do norte e do nordeste, desafiam a organização a uma abordagem pluriterritorial, diversa, inclusiva, afirmativa e contextualizada.

Abaixo apresentamos a lista dos municípios que compõem nossa área de abrangência em ordem alfabética, acompanhado da informação sobre sua respectiva população, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e produto interno Bruto (PIB). Um mapa visual da posição de cada município/estado atendido pela organização ilustra essa abrangência do ponto de vista geográfico.

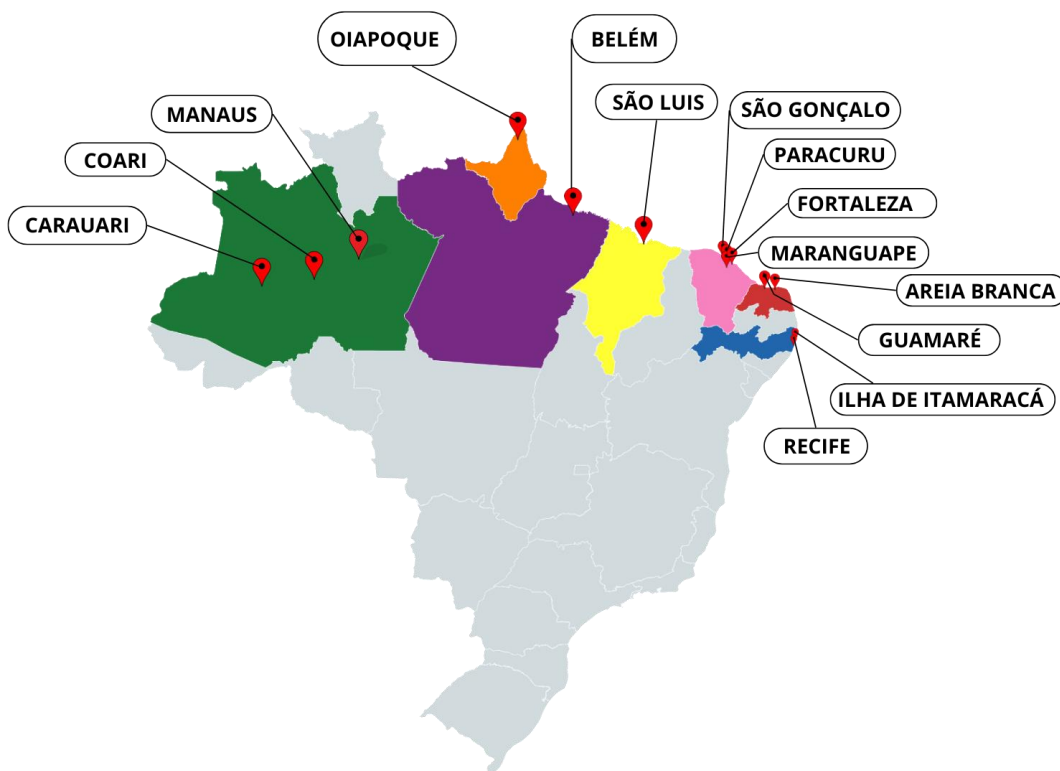
Tabela 1. Dados dos territórios.

Cidade	Nº de Habitantes	Nº de Crianças e Adolescentes (0 – 17 anos) [2010]	IDH [2010]	PIB per capita [2021]
Areia Branca/RN	24.093	7.518	0,682	33.242,44
Belém/PA	1.303.403	400.005	0,746	22,216,33
Carauari/AM	28.742	4.349	0,737	12.906,32
Coari/AM	70.616	33.807	0,586	38.982,37
Fortaleza/CE	2.428.708	689.229	0,754	27.164,45

Guamaré/RN	15.295	4.349	0,626	125.585,40
Ilha de Itamaracá/PE	24.540	6.084	0,653	11.051,57
Manaus/AM	2.063.689	615.936	0,737	45.782,75
Maranguape/CE	105.093	37.634	0,659	12.527,08
Oiapoque/AP	27.482	8.850	0,658	18.536,44
Paracuru/CE	38.980	10.795	0,637	15.648,56
Recife/PE	1.488.920	396.005	0,772	33.094,37
São Gonçalo do Amarante/CE	54.143	14.793	0,665	175.103,17
São Luís/MA	1.037.775	296.185	0,768	37.739,65

Fonte: Dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Figura 1. Territórios.



Fonte: Autor

1.2. PESSOAS

O público prioritário da organização são crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, com ênfase para aquelas em situação de rua.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990).

Nos termos da Resolução CONANDA/CNAS nº 001/2016, Crianças e Adolescentes em Situação de Rua são:

Sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas, sendo caracterizados por sua heterogeneidade, como gênero, orientação sexual, identidade de gênero, diversidade étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, deficiência, entre outros. (CONANDA/CNAS, 2016, pág. 2)

No escopo do nosso Projeto Político Pedagógico, seguimos a definição de família do Sistema Único de Assistência Social, que a define como grupos de

pessoas com laços afetivos, alianças ou afinidades, cujo vínculo inclui obrigações recíprocas, relações de gênero e de geração, caracterizadas pela:

Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. (PNAS, 2004, pág. 33).

Nesse contexto se insere os “Deslocados internos”, que de acordo com a Dra. Silvia Sander, Oficial de Proteção do Acnur Brasil, durante a 6ª Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados, são:

Pessoas ou grupos de pessoas compelidas a fugir de seus domicílios ou dos locais em que residiam habitualmente, particularmente em consequência de ou com vistas a evitar os efeitos de conflitos armados, tensões internas, violações de direitos humanos ou desastres naturais ou provocados pelo homem, e que não atravessaram uma fronteira nacional reconhecida internacionalmente. (Silvia Sander, 2024, pág. 6)

É importante ressaltar que apesar de reconhecer as definições oficiais, atentamos para o fato de que elas enfatizam e exacerbam as limitações, fragilidades e vulnerabilidades que historicamente estão expostos crianças, adolescentes e suas famílias, em situação de rua, e/ou em situação de pobreza

extrema, deixando de fora, as potencialidades, habilidades e capacidades destes sujeitos. Por esta razão, advertimos que para este Projeto Político Pedagógico, as crianças e adolescentes e suas famílias são sujeitos com enorme resiliência, criatividade, solidariedade, criticidade, protagonismo, inteligência emocional, entre outras habilidades e capacidades tipicamente humanas, que por limitações impostas pelo racismo estrutural, pelo modo de produção capitalista, pela cultura machista judaico-cristã e pela ausência do estado de direito, não encontram oportunidade de desenvolver plenamente seu potencial.

1.3. CONTEXTO

Segundo estudo do Unicef sobre a pobreza multidimensional na infância e adolescência no Brasil, com dados da PNAD 2022, nos 07 estados onde a Associação atua, 73,4% a 91,7% das crianças e adolescentes são pobres, em pelo menos 01 das 07 dimensões analisadas. Conforme o estudo, a falta de saneamento atinge 50,12% a 84,22% dessa população e a pobreza de renda atinge 47% a 58,38% da infância e adolescência desses territórios.

A pobreza de renda além de ser uma grave violação aos direitos de crianças e adolescentes, é também fator gerador de diversas outras violações, como a situação de rua, o trabalho infantil, a exploração sexual, o tráfico, entre outras. Segundo dados do Cadúnico em outubro de 2024, todos os municípios atendidos pela associação possuem índice igual ou superior a 50% de sua população vivendo nessa situação. Coari/AM é o município com o maior índice de pessoas extremamente pobres (73%). Carauari/AM, Ilha de Itamaracá/PE e Oiapoque/AP tem mais da metade de suas populações na extrema pobreza. É importante destacar que esse dado considera apenas as pessoas inscritas no Cadúnico, o que indica que o número real é ainda maior.

A forte desigualdade socioeconômica da região Norte e Nordeste, produziu ao longo da história uma acentuada cultura de exclusão social, violência e exploração, com consequências perversas para crianças e adolescentes. Não por coincidência, a violência é a principal causa de mortes entre pessoas de 15 a 19 anos nessa região (38,5%), segundo o Atlas da Violência 2021.

Conforme esse levantamento, considerando a taxa de homicídios entre jovens de 2021 nos estados onde a Associação atende, o Amapá lidera o ranking com 128,1 por grupo de 100 mil, seguido por Amazonas 92,7, Ceará 84,8, Pernambuco 74,2, Rio Grande do Norte 69,8 e Pará 60,8. O Atlas da violência demonstra que apenas o Maranhão com 50 mortes por grupo de 100 mil habitantes, tem um valor abaixo dos demais estados, porém ainda é considerado acima da média nacional (45,8), e 8 vezes maior que a taxa média global medida pela ONU, que é de 6,1.

Outra situação que a Associação concede atenção é a maternidade e paternidade precoce entre crianças, adolescentes e jovens de 10 a 19 anos. Nos 07 estados onde os atendimentos são realizados, os nascidos vivos de mães nessa faixa etária foram de 19,5% em 2022, conforme dados da plataforma DataSUS do Ministério da Saúde, ou seja, 02 em cada 10 nascidos vivos, são filhos de mães adolescentes. Dados da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) apontam que em Paracuru/CE, a taxa chegou a 41,6% em 2020. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a gestação nesta fase é uma condição que eleva a prevalência de complicações para a mãe (como anemia, hipertensão, eclampsia e diabetes gestacional), para o feto (como parto prematuro) e para o recém-nascido. Além disso, agrava problemas socioeconômicos já existentes como o abandono ou a interrupção dos estudos, e a dificuldade de inserção dessas mães no mercado de trabalho, além do impacto sobre a renda familiar. Os dados do Cadúnico sobre os municípios abrangidos pela Associação, apontam que 10,41% a 15,39% das pessoas em extrema pobreza cadastradas no sistema são crianças de 0 a 6 anos.

Se considerarmos as famílias nessa situação, temos entre 51% e 70% de famílias extremamente pobres com crianças na primeira infância.

Segundo um novo balanço da ONU, globalmente, um número recorde de 75,9 milhões de pessoas estavam vivendo em situação de deslocamento interno até o final de 2023 e no Brasil, 745 mil pessoas no mesmo ano. Desastres naturais, disputas territoriais entre narcotraficantes e extrema pobreza, são as principais motivações para que essas pessoas tenham que sair de seus lares e passem a viver em situação de rua e ou em ocupações.

2. FUNDAMENTOS

2.1. PRINCÍPIOS

São princípios da Associação Beneficente O Pequeno Nazareno:

- ✓ Respeito à vida e a dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais;
- ✓ Não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária e situação migratória;
- ✓ Supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação ao público atendido;
- ✓ Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;
- ✓ Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem e de sua livre adesão ao projeto;
- ✓ Exercício de reflexão crítica, comprometida e protagonista no campo social, político e educativo.

2.2. MISSÃO

Promover e defender os direitos das crianças em situação de rua e suas famílias.

2.3. VISÃO

Ser referência nacional e internacional na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias.

3. MARCOS

3.1. TEÓRICO

O debate em torno da desproteção de crianças e adolescentes pobres torna-se, no curso da década 1970, no Brasil, bastante aceso e complexo, em virtude do agudizamento de suas condições de vida. Constata-se um quadro que se agrava em sua magnitude e abrangência, com o progressivo aumento de crianças e adolescentes vivendo em um contexto de abandono, miséria e violência extremos, principalmente no que se refere à situação dos grupos que estavam institucionalizados e dos que viviam nas ruas (Silva e Motti, 2001).

Esse quadro revelou a parte mais atingida de um processo de exclusão social vivenciado pela população brasileira, em função das políticas econômicas recessivas aplicadas naquele momento, vitimando milhões de trabalhadores brasileiros. Em consequência, as famílias das classes economicamente desfavorecidas foram terrivelmente afetadas por este contexto. De modo particularmente expressivo e acelerado, aumentaram os indicadores associados à violência, como a mortalidade por causas externas, crimes violentos e homicídios (Pastore, 1983).

No caso, especificamente, das crianças e adolescente em situação de rua, embora seja um acontecimento que sempre esteve concretamente circunscrito a toda a história da sociedade brasileira, observa-se, nos grandes centros urbanos, a ampliação de contingentes cada vez mais numerosos de crianças e adolescentes que transformavam as ruas em espaços de trabalho e de moradia (Ribeiro, 1987, p. 29). É bem verdade que esse fenômeno nunca foi e nem é recente e nem apenas presente no Brasil. Praticamente todos os países da América Latina e Caribe apresentam essa forma de violência estrutural (Kliksberg, 2007).

Tudo isso se manifesta e explode em meados dessa década, como “a questão do menor”, criando um clima de preocupação e colaboração entre os diversos setores da sociedade, ainda que incipiente, para traduzir-se em novas e consistentes mudanças. Tais preocupações e colaborações assumem aspectos diversos nas diferentes áreas do atendimento à infância brasileira. Destacam-se, nesse contexto, as iniciativas do Tribunal de Justiça de São Paulo que se materializam através da realização de “Semanas de Estudos do Problema do Menor”. Os estudos e pesquisas realizados resultam em algumas assertivas, dentre elas a que associa aumento da criminalidade infanto-juvenil à pobreza (Fávero, 1999).

Do mesmo modo, o interesse mais pronunciado da Igreja Católica pela população infanto-juvenil pobre gera novas iniciativas de religiosos que em diversas cidades criaram instituições e programas alternativos àqueles governamentais, como, por exemplo, a República do Pequeno Vendedor, de Belém, o CESAM, de Belo Horizonte (Impelizeri, 1995). Essas e outras inúmeras iniciativas podem ser explicadas pela conquista de uma visão mais elaborada de seus membros sobre a causa da persistência da pobreza e da desigualdade social em toda a América Latina e Caribe. Essa renovada visão sobre os pobres deve

suas ideias fundamentais à Teologia da Libertação, que iluminou também o surgimento das Comunidades Eclesiais de Base em todo o Brasil.

Para tornar mais incisiva a sua atuação, a CNBB (Confederação Nacional dos Bispos do Brasil) cria várias pastorais, dentre elas a Pastoral do Menor, em 1977, inicialmente em São Paulo. A “questão do menor” é colocada no centro da agenda da Arquidiocese e focada numa perspectiva prática. Criam-se diversos Centros Comunitários nas periferias da cidade. Simultaneamente, os seus membros se engajam em programas oficiais existentes.

Em 1979, sob forte pressão da sociedade, o Estado cria um novo Código de Menores, para superar a ineficácia dos antigos modelos de atenção à criança. Entretanto, a análise histórico-social indica que esse Código reforçou a então existente política de contenção institucionalizada, ou seja, a política de internatos, incorporando "*tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo como a visão jurídica repressiva e moralista*" (Faleiros, 1995, p.63). Assim, não se estabelece uma ruptura com as práticas anteriores, uma vez que dá prosseguimento à reprodução de uma política repressiva e punitiva “dentro dos estabelecimentos e, no processo de internamento, predominando a mesma visão moralista, de inibição dos desvios e de vícios na família” (Poletto, 2012, p. 6).

Já por essas indicações, resulta evidente como a década de 1980 dá início a uma real reviravolta na história da infância e da adolescência pobre no Brasil. A sociedade civil organizada por meio de movimentos sociais e populares buscará espaço para influenciar nas decisões políticas em prol dessa população. Intensificam-se as discussões, aumenta o interesse dos profissionais sobre o tema, além do comprometimento de uma rica diversidade de organizações não governamentais pela causa. Com tal entusiasmo e mobilização, toma corpo a luta e o papel da sociedade civil como protagonista do imaginário coletivo, ao se

constituir força social e política na sociedade, reivindicando direitos para todas as crianças e adolescentes das classes populares (Silva e Motti, 2001).

Observa-se a florescência de programas denominados “alternativas comunitárias de atendimentos a esses meninos e meninas de rua”. No centro do processo de atendimento, esses programas dedicavam-se à educação de crianças e adolescentes em situação de rua, à geração alternativa de renda e à escolarização alternativa (Barbetta, 1993).

Isso implicará numa tentativa de mudança de direção até mesmo de instituições governamentais, exigindo a implementação e/ou apoio a projetos dessa natureza, como aconteceu em São Paulo, com a criação da Escola Oficina da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e do Projeto Crianças de Rua - FEBEM/São Paulo.

Tudo isso converge para uma atuação ativa e fecunda desses diversos grupos sociais. Suas estratégias de ação somaram-se às mobilizações pela construção democrática do Estado e pela ampliação de direitos, civis, políticos, sociais e econômicos; eleições diretas, liberdade de imprensa, anistia, abertura política, entre outros. Essa ação combinada favorece a amplitude e a potencialização da luta em torno de direitos da população infanto-juvenil, a sua coesão e o tom propositivo de suas ideias, sustentadas publicamente, por urgência de mudanças.

Os programas alternativos comunitários de atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua, como “Associações de Engraxates, Cooperativa de Picolezeiros, grupos comunitários e muitas outras iniciativas” (Volpi, 2001, p. 30) enquanto espaços político-pedagógicos, estabeleciam novas formas de aproximação dos educadores à sua realidade social e tornavam essas experiências inteiramente formativas e organicamente estruturadas, capazes de mobilizar, organizar e fortalecer as estratégias de luta de modo a alcançar a formulação de políticas públicas garantidoras de cidadania. É nessa conjuntura

política e social que o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua emerge em 1985 e passa a articular nacionalmente a causa da infância e da adolescência marginalizadas, bem como agrupar crianças e adolescentes na luta por melhores condições de vida (Faleiros, 1995). Opondo-se às práticas repressivas e autoritárias, privilegia a expressão e vozes dos sujeitos participantes (criança, adolescentes, educadores), dando visibilidade, reconhecimento e pertencimento. Não menos significativo foi à incorporação, no processo, da ideia de que as transformações ocorrem tanto no jovem como no educador, criando uma sociabilidade nova entre educador e criança/adolescente e entre eles próprios.

Importantíssimas, nesse âmbito, foram as sinalizações dadas por Paulo Freire (1986):

Nós precisamos ter cuidado para não invadir o mundo do menor, se ele não quiser ser invadido; não ultrapassar o espaço vital da criança, que é real, se ela não quiser. Pois isto seria um ato de violência. Nós devemos esperar pelo 'momento mágico' quando a criança está desarmada. É necessário uma paciência histórica, para esperar o desabrochar deste momento – o momento em que descobrimos o mistério existencial da criança. (p.13).

Nasce daqui uma nova concepção de criança e adolescente, exemplarmente expressa pelo termo sujeitos de direitos e da sua história, que merecem prioridade absoluta, respeito e dignidade. É importante salientar o quanto essa concepção de sujeito está impregnada por uma ideia de vir a ser, portanto, como pessoas em desenvolvimento, porém, um sujeito crítico, autônomo.

Nesse clima de despertar para novos processos metodológicos, foi se formando uma orientação pedagógica inspirada na Educação Popular, alicerçada numa

relação dialógica em que o sujeito se abre para o mundo e que refletia profundamente sobre as práticas existentes, representando um modelo alternativo às práticas oficiais.

As características peculiares dessa nova metodologia, definida como critério-guia para a sua ação, estão na base também da reflexão pedagógica trazida pela Pedagogia Social. Nesse sentido, mais que isso, fica claro que existem conexões entre essas iniciativas primeiras do trabalho com crianças em situação de rua, na década de 1980, e o que vai sendo construída nas últimas décadas, a Pedagogia Social de Rua. Assim, contribuirá fortemente para o surgimento da educação de rua e da figura do educador social de rua.

Neuza Francisca de Jesus, do texto

“O Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua”

A Educação Social de Rua, portanto, surge no Brasil entre 1960 e 1980, mas não advém de uma única matriz original, tampouco foi idealizada por um único autor histórico, manifesto, cartilha, ou teoria geral. Há um consenso, porém, de uma influência marcante da pedagogia defendida por Paulo Freire, que em seus vários escritos dialoga diretamente com esta abordagem. A educação social de rua se caracterizou por um conjunto de práticas pedagógicas que surgiram em diversos lugares do País e extrapolaram o limite da educação formal, manifestando-se fora do ambiente escolar e dos livros didáticos. Ela parte da utilização do espaço público como sala de aula e os meninos e meninas que viviam nas ruas como sujeitos de sua práxis educadora.

A luta histórica travada por este segmento pelo reconhecimento profissional da categoria, além da criação de um currículo mínimo para assegurar sua formação,

caminham para a consolidação desta profissão, já bastante conhecida, sobretudo no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

No tocante ao tema da situação de rua infantojuvenil, a história desse seguimento se confunde com a luta por direitos para crianças e adolescentes no Brasil, de tal forma que se tornaram conhecidos como “educadores sociais de rua”.

Entre as principais características do trabalho dos educadores e educadoras sociais junto as crianças e adolescentes em situação de rua está a utilização da própria rua como espaço educativo, levando sempre em consideração a multidisciplinaridade de sua representação. De fato, os educadores sociais de rua podem ser encontrados nas equipes da Abordagem Social de Rua da Assistência Social ou do Consultório na Rua da Saúde, assim como em atividades esportivas, culturais, de direitos humanos, entre outras, estando presentes não só em programas, projetos ou serviços públicos, mas também naqueles oferecidos pelas organizações da sociedade civil.

Diante desse acúmulo e da demanda por uma uniformização desse trabalho, com vistas à sua qualificação, O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente dedicou-se a formulação de parâmetros nacionais para orientar o trabalho dos educadores sociais de rua, considerando sua participação em programas, projetos e serviços com crianças e adolescentes em situação de rua, instituindo em 09 de março de 2017 a resolução nº 187, que versa sobre as “Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Serviços, Programas e Projetos com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”.

A Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, nasce do contexto da Educação Social de Rua do fim da década de 80 e início da década de 90, tendo seus fundadores participado ativamente da Pastoral do Menor, uma das principais referências desta prática no Brasil. Neste sentido a organização fundamenta seu

projeto político pedagógico nas orientações técnicas dadas pela Resolução nº 187 do CONANDA, sendo uma das organizações coautoras de sua redação.

Manoel Torquato,
do texto “Diretrizes Nacionais para o Atendimento
a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua”

3.2. LEGAL

- ✓ LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- ✓ LEI Nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 187, DE 23 DE MAIO DE 2017. Aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.
- ✓ RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016. Dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- ✓ RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009. Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. Define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de

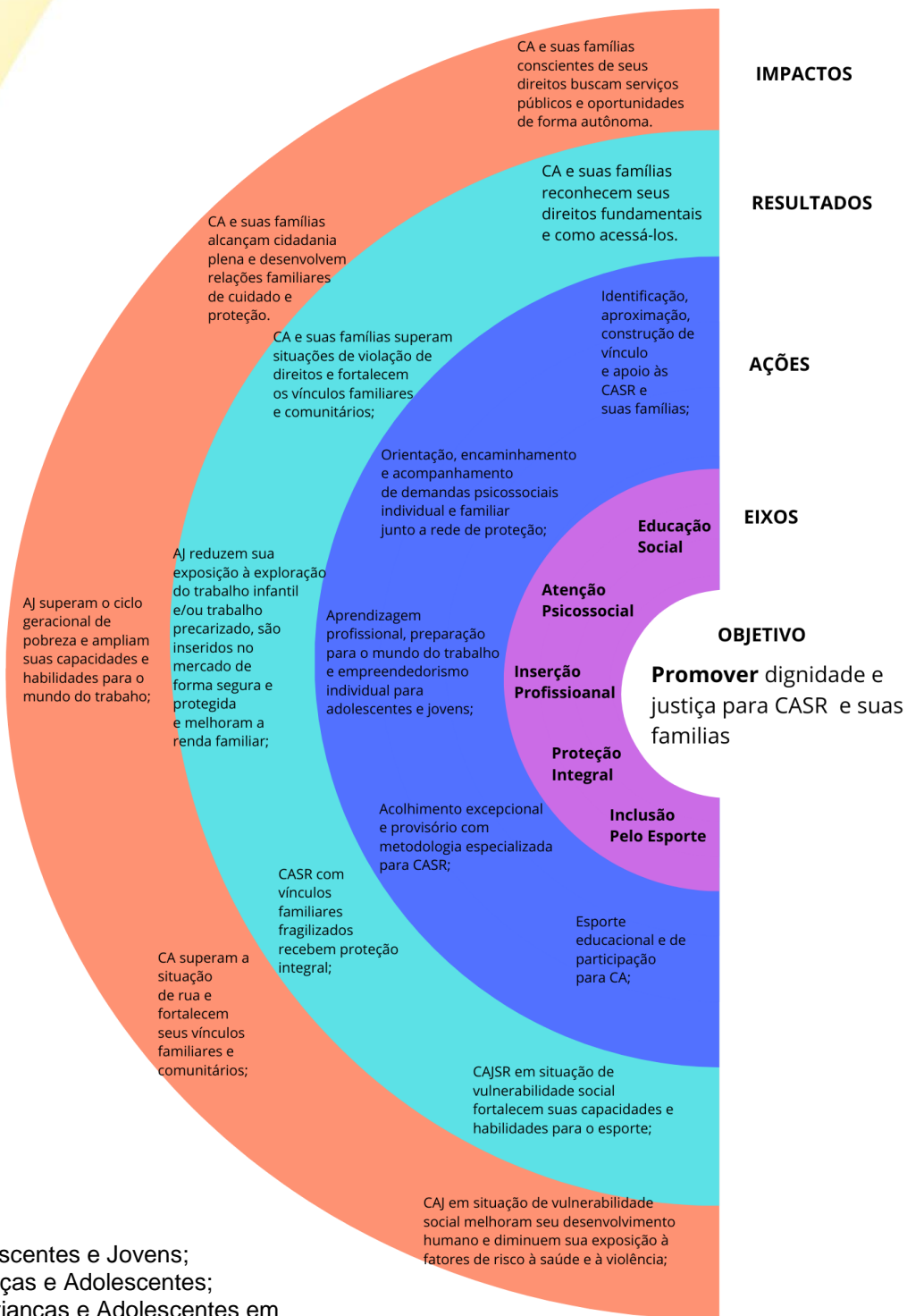
Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019.

- ✓ RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.
- ✓ COMENTÁRIO GERAL Nº 21 (2017) ONU. Direitos das crianças em situação de rua.
- ✓ LEI Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), a ordem econômica esportiva, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte.

3.3. INTERNO

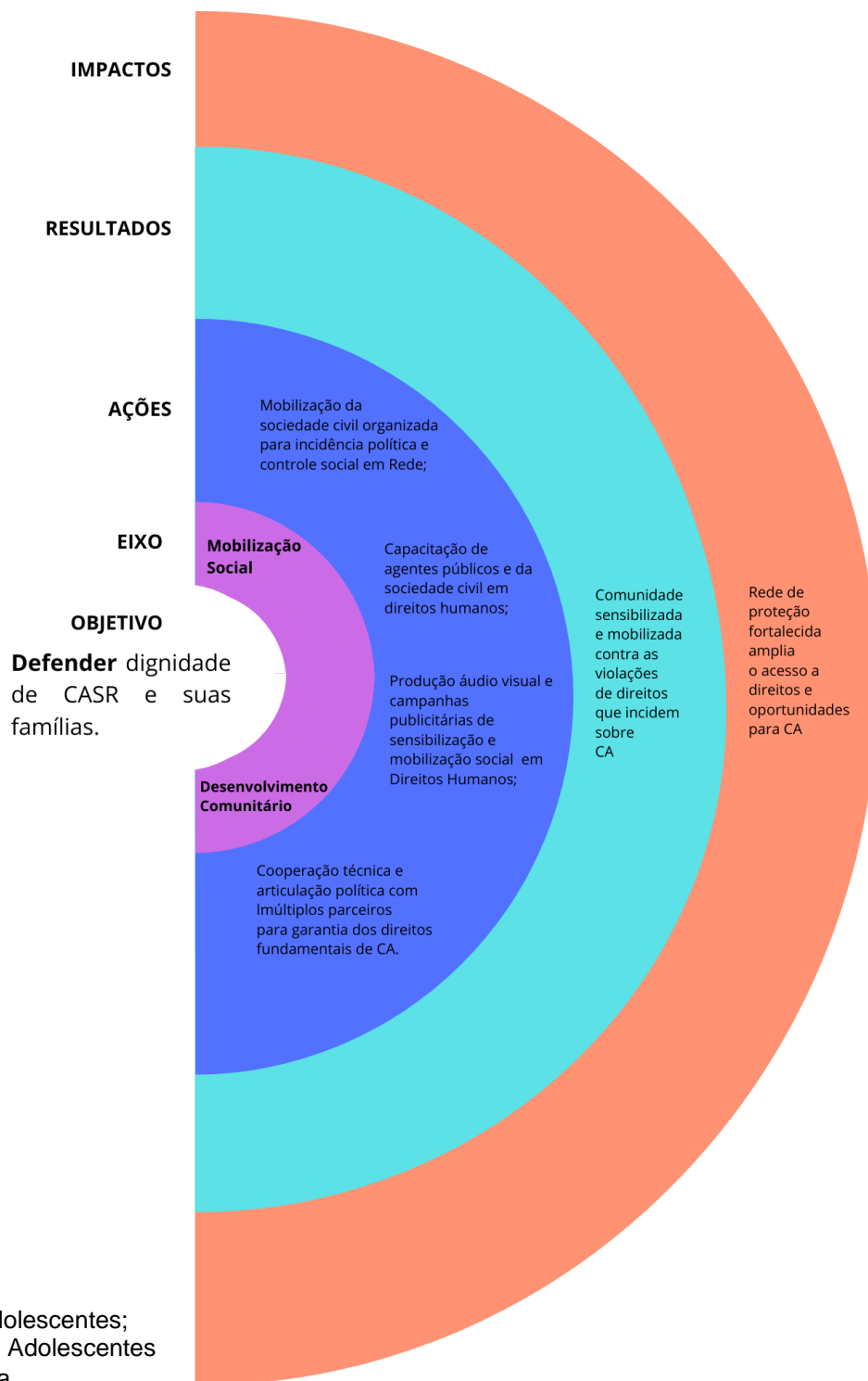
- ✓ ESTATUTO SOCIAL (2018). Dispõe sobre a natureza, objetivos, estrutura organizacional e normas de funcionamento da OPN;
- ✓ REGIMENTO INTERNO (2019). Estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos membros da organização;
- ✓ PROGRAMA DE INTEGRIDADE (2024). Institui um conjunto de diretrizes, políticas, procedimentos e práticas para integridade e Compliance da organização.
- ✓ POLÍTICA DE PROTEÇÃO (2024). Cria condições para garantia da segurança e da proteção a vida de todas as pessoas beneficiadas pelas ações, projetos, serviços e programas da organização de maneira a prevenir ameaças a integridade física, moral e psíquica.

4. PLANO DE AÇÃO



Legenda:
AJ – Adolescentes e Jovens;
CA – Crianças e Adolescentes;
CASR – Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Fonte: Autor



Legenda:
CA – Crianças e Adolescentes;
CASR – Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

Fonte: Autor

CNPJ: 00371.537/0001-68 | (85) 3212-5727 | Rua Senador Alencar, 1324

Centro, Fortaleza-CE | Cep: 60.030-051

www.opequenonazareno.org.br

5. GESTÃO

5.1. GOVERNANÇA

5.1.1. Comissão de participação: Instância consultiva composta por no mínimo 10 beneficiários dos projetos da organização, que se reúne semestralmente para monitorar e avaliar a política, bem como sugerir mudanças. A comissão deve ser orientada por metodologia e linguagem acessível ao público. Sua contribuição deve ser registrada e entregue ao coordenador da política para análise de viabilidade e atualização do documento;

5.1.2. Comissão Pedagógica: Instância composta pelos coordenadores de cada eixo de atuação previsto no plano de ação, com a atribuição de zelar pela adequada implementação desta Política. Se reunirá 01 (uma) vez por semestre, ordinariamente, para monitorar o nível de aplicação da Política, e extraordinariamente, a qualquer tempo, quando for acionado para apurar eventuais mudanças;

5.1.3. Coordenador do Projeto Político Pedagógico: Colaborador designado pela Diretoria para coordenar as ações de implementação desta Política, incluindo a coordenação dos trabalhos da Comissão Pedagógica;

5.2. MONITORAMENTO

Através da Comissão pedagógica que fará reuniões semestrais nos territórios onde a organização tem atuação e emitirá relatório de monitoramento apontando o nível de adesão ao Projeto Político Pedagógico. Com base no relatório o Coordenador da Política, poderá implementar modificações, visando seu aperfeiçoamento;

5.3. AVALIAÇÃO

A cada 02 anos o coordenador da Política fará junto com toda a equipe de trabalho uma avaliação geral no período, visando seu aprimoramento e atualização.

5.4. CURVA DE APRENDIZAGEM

Mediante a identificação de um novo aspecto pedagógico relevante, a comissão pedagógica deve fazer um estudo para sugerir atualizações na Política.

6. REFERÊNCIAS

BARBETTA, Alfredo. A saga dos menores e dos educadores na conquista da condição de cidadão: o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, na década de 80. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1993.

BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 jul. 1990a.

BRASIL. **Lei nº 12.846** de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração 47 DF, pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de agosto de 2013. Disponível <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. **Lei da Aprendizagem**. Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. Brasília/DF, 2000.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Brasília, DF: **Presidência da República**, Casa Civil, 1943.

BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: out. 2024.

BRASIL. **Lei 9.615/98**. Brasília, DF: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

CASTRO, Carla Pinheiro de. A lei do aprendiz e a inclusão de jovens no mercado de trabalho. 2007. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/ Resolução Nº 1, de 18 de junho de 2017. Disponível em: <[_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/ Resolução Nº 187, de 23 de maio de 2017. Disponível em: <<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://opequenonazareno.org.br/wp-content/uploads/2022/09/RESOLUCAO-No-187-DE-23-DE-MAIO-DE-2017-CONANDA.-1.pdf>> Acesso em: out de 2024.](https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-7-de-junho-de-2017/#:~:text=Estabelece%20as%20Diretrizes%20Pol%C3%ADticas%20e,da%20Pol%C3%ADtica%20de%20Assist%C3%A2ncia%20Social.> Acesso em: out de 2024.</p></div><div data-bbox=)

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/ Resolução Nº 1, de 15 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-conjunta-no-1-de-15-de-dezembro-de-2016-2/> Acesso em: out de 2024.

_____. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/ Resolução Nº 1, de 18 de junho de 2009. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%2001-%20de%2018%20de%20junho%20de%202009.pdf> Acesso em: out de 2024.

_____. Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH/ Resolução Nº 40, de 13 de outubro de 2020. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_Resolucao40.pdf> Acesso em: out de 2024.

_____. Comentário Geral nº 40 (2017) sobre Crianças em Situação de Rua. Disponível em: <<https://www.streetchildren.org/resources/general-comment-no-21-2017-on-children-in-street-situations/?lang=pt-pt#:~:text=Neste%20Coment%C3%A1rio%20Geral%2C%20o%20Comit%C3%AA,e%20abordando%20tanto%20a%20preven%C3%A7%C3%A3o>> Acesso em: out de 2024.

DE ROSE JR, Dante; RÉ, Alessandro N. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FALEIROS, Vicente de P. Infância e Processo Político no Brasil (1995). In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). A arte de governar crianças. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995.

FÁVERO, E. T. **Serviço social, práticas judiciárias, poder:** implantação e implementação do serviço social no Juizado de Menores de São Paulo. São Paulo: Veras Editora, 1999.

IMPELIZIERI, Flávia. Crianças de rua e ONGs no Rio. – um estudo do atendimento Não- Governamental. Rio de Janeiro: AMAIS Livraria e Editora; IUPERJ, 1995.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Brasileiro de 2022.

JESUS, Neusa Francisca. F. A prática profissional como mediadora de um projeto ético-político: uma construção possível. Tese de doutorado (Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2003.

KLIKSBERG, B. El contexto de la juventud en América Latina y el Caribe. Interrogantes, búsquedas, perspectivas. UNICEF/FLACSO, 2007.

Ministério da Saúde. DATASUS. Tabnet. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: < <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nvuf.def>>, Acesso em: out de 2024.

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA– 1985/1995. Brasília, DF, outubro/1995.

PASTORE, J. et al. **Mudança social e pobreza no Brasil 1970-1980**. (O que ocorreu com a família brasileira?). São Paulo, FIPE/Pioneira, 1983.

PEGORARO, J. S. Violencia delictiva, inseguridad urbana. La construcción social de la inseguridad ciudadana. In Nueva Sociedad, n. 167, p. 114-131, 2004.

POLETTTO, Leticia Borges. A (des) qualificação da infância: a história do Brasil na assistência dos jovens. IX ANPEDSUL. 2012 Seminário de Pesquisa em Educação da região sul. Disponível em: <http://www.uces.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/schedConf/presentations>. Acesso em: out de 2024.

RIBEIRO, da Silva Rosa. "**Educação e Trabalho do Menor**: Dimensão Nacional e Manifestações Regionais". In-. Ribeiro, Ivete (org.), Menor e Sociedade Brasileira, São Paulo, Ed. Loyola, 1987.

RIZZINI, I., & RIZZINI, IA institucionalização de crianças no Brasil. Rio de Janeiro: PUCRio, 2004.

SANTOS, Benedito. Impasses da cidadania. Rio de Janeiro: IBASE, 1998.

SILVA, E.; MOTTI, A. **Estatuto da criança e do adolescente, uma década de direitos**: avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande: Ed. DaUFMS, 2001.

SOUZA, Tainara de Jesus. O movimento nacional de meninos e meninas de rua e a conquista dos direitos: o marco do Movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Dissertação (Mestrado em Política Social). Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, 2012.

UNICEF (BRASIL). As Múltiplas Dimensões da Pobreza na Infância e na Adolescência no Brasil: Estudo sobre as privações de direitos que afetam crianças e adolescentes no País. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22676/file/multiplas-dimensoes-da-pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia-no-brasil.pdf>. Acesso em: out de 2024.